



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9771

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 18/10/2018

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 27, de 06/11/2018. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a Dnilton Pereira da Costa.

Controle Interno – Caixa: 7N.2 **Posição:** 60 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO nº 27/2018

Espécie: PR
Categoria: Cidadão honorário
Cx: 4N.2
Ordem: 60
nº res. 4



06.11.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2018

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemerito de Montes Claros ao Sr.
Dinilton Pereira da Costa.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 18/10/2018

2 - Comissão Especial.

3 - *Anuado em Sessão em 06.11.2018*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2018

Concede, Título de cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros, Minas Gerais, aprova e seu presidente Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica outorgado ao Dinalton Pereira da costa o Título de cidadão Benemérito, traduzindo reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados a este município.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de outubro de 2018.

Wilton
Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
Primeiro Secretário

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Montes Claros 18 de outubro de 2018



SOMOS PELA APROVAÇÃO

Sérgio Pereira

Vauder Fernandes

Hagobian



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DINILTON PEREIRA DA COSTA – Nascido em Francisco Sá, Advogado especializado em direito Tributário e Direito Administrativo; Consultor de Projetos; Assessor Jurídico e Fundador do Consorcio de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CODANORTE; Assessor Jurídico na AMAMS; Bacharel em Direito pela FAVAG; Bacharel em Teologia; Pós-graduado em Direito Processual – FAVAG; MBA em Direito Tributário Fundação Getulio Vargas - FGV; Pós-graduado em Ciências da Religião, Pesquisador das Disciplinas Pedagogia dos Movimentos Sociais; Direito e Desenvolvimento Social do Curso de Mestrado da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES; Especialista em Humanização Hospitalar, Especialista em Elaboração de Propostas e Planos de Trabalho no Sistema de Convênios – SICONV; Especialista em Terceiro Setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 27, de 06 de Novembro de 2.018

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado a **Dinilton Pereira da Costa**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Novembro de 2.018.

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador – Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário



Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
Resolução nº 27, de 06/11/18
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em 08/11/18, para se tornar
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****PORTEIRA N°152/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - A estrutura do gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates está definida conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-286, 295 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-138, 147 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. Total de pontos: 713.

Artigo 2º - Nomear, a partir do dia 07 (sete) de novembro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vaga existente no gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates a senhora Alexandra Cardoso de Jesus, nível G-41, 50 pontos, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá *"ad nutum"*, a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de novembro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO N° 25, de 06 de Novembro de 2.018**

Concede Medalha de Mérito Educacional / Professora Maria Aparecida Bispo de Moura

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica outorgada a Meire Lúcia Lopes, a "Medalha de Mérito Educacional Professora Maria Aparecida Bispo de Moura", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Novembro 2.018.

Vereador-Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO N°26, de 06 de Novembro 2.018**

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado ao Dr. Antônio Geraldo da Silva, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a povo deste Município e região.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Novembro de 2.018.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO N°27, de 06 de Novembro de 2.018**

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgado a Dinalton Pereira da Costa, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Novembro de 2.018.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 022/2018

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 60 unidades de botijão com gás liquefeito de petróleo – P 13 kg, para entrega parcelada no período de 12 meses.. Os Botijões serão fornecidos à base de troca do recipiente vazio por outro cheio, sem custo para a ESURB. Demais especificações dispostas no Anexo I desse edital.

Credenciamento, entrega da documentação e propostas de preço será no dia 22/11/2018 a partir das 08:30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesciaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregoeo_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 08 de novembro de 2018.

Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção nomeada pela Portaria/ SMDS nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento Nº 43/2018 da Dispensa nº 19/2018, para execução do projeto "SEGURANÇA PARA CRIANÇAS", cujo objetivo é proporcionar segurança para crianças atendidas pela entidade com adequação do espaço no atendimento às normas técnicas de segurança contra incêndio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. Entidade: CASA DA JUVENTUDE SÃO LUIZ GONZAGA; Valor: R\$ 5.206,63(Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Sessenta e Três centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, alargando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Neste contexto, a dispensa de competição se dá pelo fato da entidade, credenciada pelos órgãos gestores da política, como o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, como o CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar um serviço ligado à política pública de assistência social, neste caso específico, com o projeto "SEGURANÇA PARA CRIANÇAS".

As atividades prestadas pela instituição também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso específico é proporcionar segurança para crianças atendidas pela entidade com adequação do espaço no atendimento às normas técnicas de segurança contra incêndio.

O recurso é destinado por meio do contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para o Fundo/FIA uma porcentagem do imposto sobre a renda apurado na Declaração de Ajuste Anual, de forma direcionada para a Entidade, organização da sociedade civil, que é entidade de assistência social, desta forma a parceria só pode ser desenvolvida se houver transferências ímpeto de Renda Pessoa Física e Jurídica para a organização da sociedade civil inscrita no Conselho, transferências essas que são autorizadas por lei, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3400.

Comissão de Seleção
Montes Claros, MG, 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção nomeada pela Portaria/ SMDS nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento Nº 44/2018 da Dispensa nº 20/2018, para execução do projeto " AVANÇANDO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO X ", cujo objetivo é aumentar os índices de cura de câncer infantil juvenil de Montes Claros e demais cidades do Norte de Minas por meio do diagnóstico precoce; oferecer serviço de nutrição de qualidade e com acompanhamento adequado, possibilitando enfrentamento da doença com alimentação saudável e balanceada, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Entidade: FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA;
Valor: R\$ 205.196,80(Duzentos e Cinco Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO N° 29, de 06 de Novembro 2.018**

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica outorgado ao sr. Cícero Xavier Pereira, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao povo deste Município e região.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Novembro de 2.018.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Afonso Dias Soares
1ºSecretário

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**Secretaria de Planejamento e Gestão****Gabinete do Secretário****EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0007/2018**

O Município de Montes Claros, através do Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no artigo 14 da Portaria/SEPLAG número 09, de 18 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 50 da Lei Municipal 3.179 de 23 dezembro de 2003, determina a EXTINGÇÃO dos autos administrativos 0007/2018 de Acúmulo de Cargos Públicos cuja a interessada é a senhora GIUCLEA SANTOS FERNANDES, haja vista que a mesma efetuou opção de cargo público, solicitando rescisão do contrato de trabalho junto ao Município de Montes Claros.

A integra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 07 de Novembro de 2018.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**Secretaria de Planejamento e Gestão****Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos****EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0012/2018**

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria Municipal número 22, de 04 de Setembro de 2017, vem através deste, publicizar a decisão de EXTINGÇÃO dos autos administrativos 0012/2018, cuja a interessada é a senhora servidora MAIRA LAFETA GOMES, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que ficou demonstrado no deslinde processual que os cargos ora ocupados são passíveis de acumulação com tempo mínimo para deslocamento e, ausência de conflito de horários.

A integra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 07 de Novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS